



## CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma <b>LEI N° 1189/1964</b>		
Ementa <b>ALTERA A LEI 537/56.</b>		
Data da Norma <b>04/11/1964</b>	Data de Publicação <b>07/11/1964</b>	Veículo de Publicação <b>A Folha</b>
Matéria Legislativa <b><u><a href="#">Projeto de Lei n° 1644/1964</a></u> - Autoria: Paulo Ferraz dos Reis</b>		
Status de Vigência <b>Revogada</b>		
Observações <b>Veto Parcial Mantido</b> <b>Autor: PAULO FERRAZ DOS REIS</b>		
Histórico de Alterações		
<b>Data da Norma</b> 04/08/1987	<b>Norma Relacionada</b> <u><a href="#">Lei n° 3087/1987</a></u>	<b>Efeito da Norma Relacionada</b> Revogada por

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ



LEI Nº 1.189, de 4 de NOVEMBRO de 1964 -

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, de a  
côrdo com o que decretou a Câmara Muni  
cipal em sessão realizada no dia 21/10/  
1964, PROMULGA a seguinte lei: - - - -

Art. 1º - O item V do artigo 86 da lei nº 537, de  
3 de dezembro de 1956, passa a ter a seguinte redação:

"V - O período de trabalho prestado a instituição  
de caráter privado, que tiver sido transformada em estabele  
cimento... (vetado)... público federal, estadual ou municipal."

Art. 2º - Vetado.

Art. 3º - Vetado.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua  
publicação, revogadas as disposições em contrário.-

*pedro fávares*  
( Pedro Fávares )  
PREFEITO MUNICIPAL